

Acórdão do Tribunal Geral de 11 de julho de 2018 — ClientEarth/Comissão**(Processo T-644/16) ⁽¹⁾**

«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos da Comissão relativos à compatibilidade com o direito da União do mecanismo de resolução de litígios entre investidores e Estados e do sistema jurisdicional dos investimentos que constam dos acordos comerciais da União — Recusa parcial de acesso — Exceção relativa à proteção do interesse público no que diz respeito às relações internacionais — Exceção relativa à proteção dos pareceres jurídicos — Exceção relativa à proteção do processo decisório — Interesse público superior»

(2018/C 301/34)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ClientEarth (Londres, Reino Unido) (representantes: O. Brouwer, advogado, e N. Frey, solicitor)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: F. Clotuche Duvieusart e J. Baquero Cruz, agentes)

Objeto

Pedido nos termos do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação da Decisão C (2016) 4286 final da Comissão, de 1 de julho de 2016, que recusou o acesso a determinados documentos relativos à compatibilidade com o direito da União Europeia do mecanismo de resolução de litígios entre investidores e Estados e do sistema jurisdicional dos investimentos que constam dos acordos comerciais da União.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A ClientEarth suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 402, de 31.10.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 11 de julho de 2018 — Enoitalia/EUIPO — La Rural Viñedos y Bodegas (ANTONIO RUBINI)**(Processo T-707/16) ⁽¹⁾**

«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa da União Europeia ANTONIO RUBINI — Marca figurativa da União Europeia anterior RUTINI — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»

(2018/C 301/35)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Enoitalia SpA (Calsamino di Bardolino, Itália) (representante: S. Rizzo, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: E. Zaera Cuadrado, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: La Rural Viñedos y Bodegas SA Ltda (Capital Federal, Argentina)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 28 de junho de 2016 (processo R 1085/2015-5), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a La Rural Viñedos y Bodegas e a Enoitalia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Enoitalia SpA é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 419, de 14.11.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 11 de julho de 2018 — Europa Terra Nostra/Parlamento

(Processo T-13/17) ⁽¹⁾

«Direito institucional — Parlamento Europeu — Decisão que concede uma subvenção a uma fundação política — Pré-financiamento fixado em 33 % do montante máximo da subvenção concedida — Obrigação de constituir uma garantia bancária de pré-financiamento — Regulamento financeiro — Regras de aplicação do regulamento financeiro — Regulamento (CE) n.º 2004/2003 relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos a nível europeu — Proporcionalidade — Desvio de poder»

(2018/C 301/36)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Europa Terra Nostra eV (Berlim, Alemanha) (representante: P. Richter, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: N. Görlitz, C. Burgos e S. Alves, agentes)

Objeto

Pedido nos termos do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação parcial da Decisão FINS-2017-30 do Parlamento Europeu, de 12 de dezembro de 2016, relativa à concessão de uma subvenção à recorrente, dado que esta decisão limita o pré-financiamento a 33 % do montante máximo da subvenção e sujeita o seu pagamento à constituição de uma garantia bancária.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Europa Terra Nostra eV é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 63, de 27.2.2017.